



parcitas
investimentos

Política de
Rateio de Ordens

Versão 1.0 - 10.04.2023

ÍNDICE

2. Propósito e Abrangência	3
3. Responsabilidade	3
4. Rateio de ordens	4
5. Exceções	4
6. Transmissão de ordens.....	5
7. Documentação e armazenamento.....	5
8. Dúvidas.....	5
9. Revisão e Programa de Compliance	6
10. Controle de Versões	6

1. Propósito e Abrangência

Esta Política de Rateio de Ordens foi elaborada em conformidade com a Instrução CVM nº 175 e com Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA”, com o como objetivo estabelecer as regras e critérios a serem utilizados pela Parcitas Gestão de Investimentos Ltda. para o rateio e divisão de ordens entre os Fundos de Investimentos.

2. Responsabilidade

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Diretor de Riscos e Compliance, que deverá implementar os controles estabelecidos pelo Comitê de Riscos e Compliance.

A área de risco e compliance é responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos pelo Comitê de Riscos e Compliance e que devem ser observados nesta Política de Rateio de Ordens, cujas diretrizes devem ser seguidas por todos os colaboradores envolvidos na equipe da gestão de investimentos da Parcitas.

O Diretor de Riscos e Compliance também tem como responsabilidade monitorar e assegurar o cumprimento deste Política. Nesse sentido, ao identificar um potencial situação de violação prevista ou não nesta Política, cabe total autonomia o o enquadramento imediato.

Quaisquer dúvidas ou indício de desenquadramento desta Política deverá ser levada ao Diretor de Riscos e Compliance. Toda a comunicação com o Diretor de Riscos e Compliance sob a presente Política tem caráter confidencial, devendo ser feita através do e-mail: compliance@parcitas.com.br

3. Rateio de ordens

O estabelecimento de Política de Rateio de Ordens busca firmar diretrizes de forma a ser garantido uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas, bem como minimizar custos transacionais e maximizar a qualidade da execução.

Desta forma, a Gestora visa garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros realizadas por meio de grupamento de ordens emitidas para as carteiras sob sua gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa e equânime entre elas.

Nesse sentido, a Gestora, antes de cada nova operação, já define a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão e caso ocorra o grupamento de ordens fará posteriormente o rateio de ordens pelo preço médio negociado levando em consideração, na definição prévia, a política de investimentos, o perfil de risco das carteiras, o patrimônio líquido de cada carteira e a captação líquida de cada carteira, de forma a não beneficiar deliberadamente alguns clientes em detrimento de outros.

4. Exceções

A Parcitas entende que, em situações específicas, os parâmetros supracitados de rateio e divisão de ordens não se faz possível e conforme as condições elencadas no tópico acima, nos seguintes casos:

- A quantidade negociada for ínfima e/ou o lote seja indivisível gerando uma impossibilidade matemática de se chegar ao preço médio e a proporcionalidade correta;
- For necessário realizar um enquadramento de um fundo específico à sua política de investimento;
- Rebalanceamento de posições devidas a aplicações e/ou resgates de cotistas cujas ordens serão executadas e alocadas precisamente aos fundos envolvidos; ou
- A ordem for previamente especificada para uma carteira, por conta de restrições específicas de investimento como por exemplo, mas não limitado a restrições regulamentares de autarquias.

5. Transmissão de ordens

No âmbito da atuação da Parcitas, esta poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob sua gestão, nas condições que venham a ser especificadas por ela.

As ordens poderão ser transmitidas:

- verbalmente por telefone;
- mediante meios eletrônicos (e-mail, Bloomberg, sistemas eletrônicos de ordens sistemas de Mensagens Instantâneas etc.), sendo certo que independentemente da forma de transmissão, as ordens serão confirmadas por e-mail (call-back) arquivadas pela Parcitas; ou
- por escrito (Fax., carta etc.).

6. Documentação e armazenamento

Todas as decisões relacionadas à presente Política tomadas pelo Comitê de Riscos e Compliance, conforme o caso, devem ser formalizadas em ata ou e-mail e todos os materiais que documentam tais decisões serão mantidos arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizados para consulta.

Parcitas manterá à disposição dos cotistas em sua sede o resumo dos votos proferidos nas assembleias em que participar como representante dos Fundos ou abstenções, acompanhado de suas justificativas sumárias.

A presente Política está disponível no endereço eletrônico da gestora www.parcitas.com.br

7. Dúvidas

Dúvidas relacionadas com a presente Política devem ser esclarecidas com o Diretor de Riscos e Compliance da Parcitas Investimentos, e eventuais comunicações devem ser enviadas para compliance@parcitas.com.br

8. Revisão e Programa de Compliance

Esta Política deve ser revista periodicamente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) conversas com outros participantes do mercado; e (iii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir a aderência e conformidade às normas e requisitos regulatórios, e no mínimo anualmente, o Diretor de Risco e Compliance deverá realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos e/ou por si definidos.

Os controles desta política que irão compor o Programa Anual de Compliance são:

Código	Controle Interno	Executor	Frequência	Verificador
PRO_1	Controle de rateio	Middle Office	Mensal	Compliance

9. Controle de Versões

Nome do documento:	Política de Rateio de Ordens
Área de emissão:	Riscos e Compliance
Responsável:	Rodrigo Cefaly de Aranda Gatti

Data	Versão	Número de Páginas	Nome do Aprovador
10.04.23	1.0	8	Comitê de Riscos e Compliance



parcitas
investimentos